

“EDITAL”	
Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico n.º 07/2023- SRP/Rito Pregão	
PREÂMBULO	
Processo n.º	1912/2022
Fundamento Legal:	Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR
Finalidade:	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de softwares diversos e treinamento, destinados aos computadores da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote e por item
Execução:	Indireta
Data:	03/05/2023
Horário:	10:00
Local de Realização:	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR (UASG: 926723), por intermédio do agente de licitação e equipe de apoio, autorizados pela Portaria n.º 85 de 9 de março de 2023, torna público que realizará Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico, rito pregão, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo n.º 1912/2022.

#### 1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de softwares diversos e treinamento, destinados aos computadores da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), poderá ser retirado através do site da CODEMAR, no endereço [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br), ou pelo e-mail: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br). Mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 3995-3090.

1.3. O Prazo de vigência do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses e o de execução dos serviços é de acordo com as referências do cronograma de execução contratual do Termo de Referência, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei n.º 13.303/16, ficando,

desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

1.4. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes **Programa 38.01.04.122.0068.2223, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Fonte de Recursos 206.**

1.5. O orçamento estimado para a contratação terá caráter **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/16.

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados exclusivamente pelo site da CODEMAR no endereço [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br), Jornal Oficial de Maricá, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, reservando-se, todavia, à CODEMAR o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODEMAR, pela Lei n.º 13.303/2016 e pela Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA;**

2.3. Modo de Disputa: **ABERTO;**

2.4. Regime de execução: **INDIRETO.**

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**

## **3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:**

3.1. No dia 03 de maio de 2023, às 10h (HORÁRIO LOCAL) será aberta a **SESSÃO ELETRÔNICA** onde as empresas interessadas farão seus **LANCES DE PREÇOS**; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.4. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.1.1. O item 7 terá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/06.

4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua

proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR.

4.2.1 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR poderá ser obtido no site: [www.codemar-sa.com.br](http://www.codemar-sa.com.br).

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da declaração presente no Comprasnet.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. Será permitida a subcontratação parcial, desde que haja previsão no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR.

4.5.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CODEMAR quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

4.5.2. A contratada deverá apresentar à CODEMAR documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução do serviço subcontratado.

4.6. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR a empresa:

- a) **Suspensa pela CODEMAR;**
- b) **Impedida de contratar pela CODEMAR.**

4.6.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.6:

4.6.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.6.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) **Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;**

b) **Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;**

c) **Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista contratante esteja vinculada.**

4.6.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR há menos de 06 (seis) meses.

4.7. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

4.8. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

## 5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

- 5.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação, equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9.** A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do agente de licitação, com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.10.** As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 5.11.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes;
- 5.11.1.** Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.
- 5.11.2.** Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da fase de lances.
- 5.12.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de licitação, equipe de apoio e as licitantes.
- 5.13.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 5.14.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o agente de licitação, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 5.14.1.** As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias;
- 5.15.** No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu

recebimento e do valor consignado no registro.

**5.16.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.17.** Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

**5.18.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.19.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.20.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.21.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.22.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**5.25.** No caso de desconexão o agente de licitação e equipe de apoio, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**5.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.27.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.28.** O agente de licitação solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.** Após a negociação do preço, o agente de licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.30.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**5.31.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**5.32.** O agente de licitação poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.33.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de licitação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ele.

**5.34.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de licitação e equipe de apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

**5.35.** A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

**5.36.** Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**5.36.1.** Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por microempresa ou empresas de pequeno porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

**5.36.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

**5.36.3.** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, o agente de licitação convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**5.36.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;

**5.36.5.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.36.6.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

**5.37.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o agente de licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

**5.38.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**5.39.** Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens

5.29 e 5.30, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

**5.40.** Posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos, em caso de necessidade, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da CODEMAR, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação do agente de licitação e equipe de apoio.

**5.41.** Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

**5.42.** Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

**5.43.** Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

**5.44.** A CODEMAR somente disponibilizará o orçamento estimado de todos os itens de serviços objeto da contratação na fase de julgamento, devido à disponibilização do referido valor pelo COMPRASNET nessa fase.

**5.45.** As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.46.** É facultada ao agente de licitação e equipe de apoio, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação, incluindo-se a consulta e expedição de certidões de livre acesso em sites oficiais.

## **6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados pela licitante mais bem classificada após a fase de lances e negociação, no prazo estabelecido no item 5.40.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:**

**7.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**7.1.1.2.** No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

**7.1.1.3.** Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**7.1.1.4.** Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.1.** A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com item 17 do Termo de Referência.

## **7.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

**7.3.1.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.3.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

**7.3.1.1.1.** Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.3.1.1.2.** Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.3.1.1.3.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

**7.3.1.1.4.** As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.3.1.1.1**, deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de licitação e equipe de apoio, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.3.1.1.3**;

**7.3.1.1.5.** A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC, ISG e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para todas as contratações:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ( $ILC \geq 1,0$ )

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG - Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 ( $ISG \geq 1,0$ )

$$ISG = \frac{AT}{PC+PNC}$$

PC+PNC

AT = Ativo Total



PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ( $ILG \geq 1,0$ ), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação:(\*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

**7.3.1.1.6.** Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item **7.3.1.1.5**, deste Edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**7.3.1.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado.

**7.3.1.3.** Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.2**.

**7.4.** Todas as licitantes deverão apresentar:

**7.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**7.4.2.** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.4.3.** Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

**7.4.4.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

**7.4.5.** Prova de regularidade junto ao INSS, por meio da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**7.4.6.** Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade e nos termos do subitem 5.46, pelo agente de licitação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

**7.5.** Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o agente de licitação e a equipe de apoio procederão o que se segue:

7.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada, podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências e processos da CODEMAR, a fax ou correio eletrônico, no caso de diligências.

7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o agente de licitação considerará a licitante inabilitada;

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o agente de licitação e a equipe de apoio encaminharão o processo a Diretoria de Controle Interno para análise e parecer e, posteriormente, ao Diretor Presidente que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.28 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme **ANEXO I do Edital**, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da licitante.

**8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorrerá será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR.**

8.3. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

8.4. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.5. O agente de licitação e equipe de apoio analisarão se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O agente de licitação e equipe de apoio poderão formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará a sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o agente de licitação solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.6. Suprimido.

8.7. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.7.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela **CODEMAR** ou inexecutável, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.7.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

8.8. O agente de licitação e equipe de apoio, reservadamente, verificarão a HABILITAÇÃO e a conformidade dos preços unitários da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- 8.8.1. Contenha vícios insanáveis;
- 8.8.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 8.8.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.8.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR;
- 8.8.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

8.9. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) **Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR, ou;**
- b) **Valor orçado pela CODEMAR.**

8.10. O agente de licitação e equipe de apoio promoverão diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

8.11. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

8.12. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

8.14. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pelo agente de licitação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES**

9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas ou através do e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) até as 17h.

9.2. A CODEMAR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da

licitante vencedora, sob pena de preclusão, nos moldes do artigo 84, § 3º do RILC.

**9.5.1.** Os recursos deverão ser apresentados no sistema do COMPRASNET, em campo próprio;

**9.5.2.** As licitantes deverão apresentar suas razões na forma do subitem 9.5.1, nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.

**9.5.3.** Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir de sua intimação;

**9.6.** É assegurada as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei n.º 13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.8.** Os prazos previstos na Lei n.º 13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.

**9.9.** O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**9.10.** Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**9.11.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.12.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

## **10. DO ENCERRAMENTO**

**10.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Departamento de Controle Interno, para se valer do disposto no subitem 10.1.1 e ao Diretor Presidente para:

**10.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

**10.1.2.** Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

**10.1.3.** Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR;

**10.1.4.** Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, preferencialmente em ato único.

**10.1.5.** Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas;

10.2. Encerrada a licitação, o setor de publicações publicará o Resultado Final da Licitação.

## 11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice IPCA (Índice de preço ao consumidor).

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada, pelos serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro, 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, acompanhada dos relatórios de desempenho técnico dos trabalhos realizados e aprovados pela comissão de fiscalização da CODEMAR, o qual juntamente com a fatura passarão a integrar o processo administrativo.

12.2. A contratada deverá enviar para a CODEMAR, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do **e-mail [notafiscal@codemar-sa.com.br](mailto:notafiscal@codemar-sa.com.br)** ou telefone (21) 2634-1318-3995-3070, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

12.2.1. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR.

12.2.2 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

12.3. Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do artigo 31, da Lei n.º 8.212/91.

12.4. Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Diretoria de Administração e Finanças, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

12.5. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação, pela contratada, de sua situação regular perante o FGTS e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ressalvadas as validades das certidões.

12.6. A CODEMAR poderá designar o pagamento mensal de parcelas superiores as previstas, quando for necessário acelerar a execução de serviços importantes, para a conclusão dentro do prazo do serviço contratado, mediante justificativa aprovada pela Diretoria Requisitante e elaboração de termo aditivo ao contrato.

12.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas do produto fornecido, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR, em caso de cometimento de infrações, conforme disposto na Lei n.º 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO II do Edital**.

13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Não sendo acatada a defesa pelo Diretor presidente, CODEMAR deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da empreiteira nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A CODEMAR poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no Edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Concluídos os trabalhos do agente de licitação e equipe de apoio, estes encaminharão o Relatório conclusivo à Diretoria de Controle Interno, que remeterá o processo ao Diretor Presidente da CODEMAR, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento de **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV**.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo de **05(cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR, responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR e/ou ao município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2**.

#### 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO III do Edital –Minuta da Ata de Registro de Preços**.

15.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na Ata, sem prejuízo das sanções descritas neste Edital, devendo a licitante vencedora apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

15.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela CODEMAR.

15.5. A Ata a ser firmada entre a CODEMAR e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15.6. Quando o Edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

15.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência.

15.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 81, parágrafo 1º, Lei n.º 13.303/2016, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

**15.10.** Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços, observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

**15.11.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**15.12.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**15.13.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODEMAR por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**15.14.** A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**15.15.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.16.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.17.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais a da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

**15.18.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada.

**15.19.** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

**15.20.** Se houver mais de um licitante apto, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**16.1.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

**16.2.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao serviço são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

**16.3.** A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, exceto quando nos casos de legislação de origem.

**16.4.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

**16.5.** A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR, para representá-lo na execução do contrato.

**16.6.** A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CODEMAR e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao



serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos no Termo de Referência.

**16.7.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

**16.8.** Após a homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

**16.9.** Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no Termo de Referência– ANEXO II do Edital.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação.

**17.2.** Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão do objeto da licitação, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pelo Setor Jurídico, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR.

**17.3.** Todo e qualquer material extra cuja aquisição se tornar necessária para conclusão dos serviços, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pelo Setor Jurídico, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR.

**17.4.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**17.5.** É facultado ao agente de licitação e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**17.6.** Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

**17.7.** É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e

qualificação exigidas na licitação.

**17.8.** Todas as empresas fornecedoras de mão-de-obra para a CODEMAR, ficam obrigadas a comprovar a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão - de- obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto n.º 25.304, de 17/03/2003.

**17.9.** O pagamento da última parcela do valor do contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão- de obra e a CODEMAR, somente será efetuado pela mesma, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão-de-obra contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, conforme preceitua o Decreto n.º 25.304, de 17/03/2003.

**17.10.**A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR ou ao município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

**17.11.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

**17.12.** A CODEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou inhabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**17.13.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

**17.14.** Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário das 08h30 às 16h30 nos dias úteis, pelo do Telefone (21) 39953090 ou pelo e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br).

**Maricá, 03 de abril de 2023**

**Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda**  
**Diretor Presidente da CODEMAR**

## ANEXOS

- I –Carta proposta de preço;
- II – Termo de Referência;
- III- Ata de Registro de Preços
- IV– Minuta de Contrato

**ANEXO I**
**CARTA PROPOSTA DE PREÇO PLAE 07/23 CODEMAR**

**Lote 1 – SERVIÇOS** - Licenciamento de uso perpétuo para os softwares Microsoft Windows Server 2022 Standard – 16 Core License Pack, Microsoft Windows Professional 10 – GGWA e Microsoft Windows Server 2022 – 1 user CAL; Licenciamento de uso pelo período de 1 ano para o software Microsoft Windows 10 – VDA – Windows 10/11 Interprise E3 VDA Corporativo; Atualização pelo período de vigência de suporte aos produtos; Suporte técnico pelo período de 12 meses.

Item	Descrição	Quantitativo Total (un)	Valor unitário	Valor total
1	Microsoft Windows Server 2022 Standard – 16 Core License Pack, 1 user cal – Comercial Perpétuo	15	R\$	R\$
2	Microsoft Windows Professional 10 – GGWA – Comercial Perpétuo	3	R\$	R\$
3	Microsoft Windows 10 – VDA – Windows 10/11 Interprise E3 VDA Corporativo – 1 ano	2	R\$	R\$

**ITEM SERVIÇO** - Licenciamento de uso, atualização e suporte técnico pelo período de 36 meses para o software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection Single User.

Item	Descrição	Quantitativo Total (un)	Valor unitário	Valor total
4	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Sigle-user – subscrição por 36 meses	10	R\$	R\$

**LOTE 2 SERVIÇOS** - Licenciamento de uso, atualização e suporte técnico pelo período de 36 meses para os softwares Adobe Creative Cloud All e Adobe Acrobat Pro DC Cloud.

Item	Descrição	Quantitativo Total (un)	Valor unitário	Valor total
5	Adobe Creative Cloud All Aps – subscrição por 36 meses	10	R\$	R\$
6	Adobe Acrobat Pro DC Cloud – subscrição por 36 meses	40	R\$	R\$

**ITEM SERVIÇO** - Licenciamento de uso perpétuo para o software CorelDRAW Graphics; Atualização e suporte técnico pelo período de 12 meses.

Item	Descrição	Quantitativo Total (un)	Valor unitário	Valor total
7	CorelDRAW Graphics Suite – licença perpétua	10	R\$	R\$

**ITEM SERVIÇO** - Licenciamento de uso perpétuo para o software Act3D Lumion Pro; Atualização e suporte técnico pelo período de 12 meses.

Item	Descrição	Quantitativo Total (un)	Valor unitário	Valor total
8	Act3D Lumion Pro	10	R\$	R\$

**LOTE 3 SERVIÇOS**

– Treinamento oficial. Para evoluir seus trabalhos, o corpo técnico da CODEMAR precisa utilizar ferramentas de geoprocessamento, trabalhando com arquivos armazenados em bancos de dados georreferenciados, para editar e georreferenciar os mapas e dados a serem utilizados em Sistemas de Informações Geográficas (Geographic Information Systems – GIS) e gerar mapas bidimensionais e tridimensionais, com ou sem curvas de nível.

Item	Descrição	Quantitativo Total (1 turma até 10 alunos)	Valor unitário	Valor total
9	REVIT Introdução (24 horas)	1 turma	R\$	R\$
10	REVIT Arquitetura (16 horas)	1 turma	R\$	R\$
11	REVIT Elétrico (16 horas)	1 turma	R\$	R\$
12	REVIT Hidráulico (16 horas)	1 turma	R\$	R\$
13	REVIT Estruturas Metálicas (16 horas)	1 turma	R\$	R\$
14	REVIT Estruturas Concreto (16 horas)	1 turma	R\$	R\$
15	Civil 3D Introdução (24 horas)	1 turma	R\$	R\$
16	Civil 3D Viário (08 horas)	1 turma	R\$	R\$
17	Civil 3D Drenagem (08 horas)	1 turma	R\$	R\$
18	RECAP Pro (08 horas)	1 turma	R\$	R\$
19	Navisworks (16 horas)	1 turma	R\$	R\$
20	Treinamento Autodesk Infracad - 32 horas	1 turma	R\$	R\$
21	BIM em Projeto Piloto (120 horas)	1 turma	R\$	R\$

Validade da Proposta:

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

 \_\_\_\_\_  
 N° do CNPJ

 \_\_\_\_\_  
 Firma Proponente (Assinatura)

## ANEXO II Termo de Referência

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA apresenta informações detalhadas a respeito do item e serviços que serão objeto de contratação. Ele tem como objetivo a busca de qualidade e excelência, relacionando também as condições mínimas exigíveis para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de softwares diversos e treinamento, destinados aos computadores da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, através do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, nos termos do Regulamento interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem por objetivo a renovação de licenciamento de softwares já em uso na CODEMAR e aquisição de novos softwares para atender à crescente demanda de serviços da Companhia.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar apresentado neste processo justifica a aquisição de licenças de softwares e treinamento dos fabricantes Autodesk, Adobe, Corel e Act3D, de acordo com o quantitativo especificado para cada item.

2.3. Visando à celeridade processual, será solicitada também a aquisição de licenças de sistema operacional Microsoft Windows Server, licenças de acesso de clientes (CAL) ao sistema operacional Microsoft Windows Server.

### 3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **registro de preços** para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso e treinamento de softwares diversos, destinados aos computadores da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, com o seguinte escopo de trabalho.

### 4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Trata-se de contratação de empresa capacitada a realizar o fornecimento de licenças de

softwares conforme quantitativo informado nos lotes abaixo e detalhamento e especificações constantes no Anexo I e quantidades especificadas em memória de cálculo no Anexo II.

4.2. A organização dos itens em lotes se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas, evitando-se um potencial prejuízo ao erário, considerando que, se contratados, o fornecimento em lotes evidencia o mecanismo de “economia de escala”, levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações.

4.3. Seguindo esse entendimento, não pode a administração, pela conveniência, dividir em itens, fornecimentos que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, devido a sua similaridade.

4.4. Desse modo, levando-se em consideração os fornecimentos homogêneos, esta Unidade Administrativa posiciona-se no sentido de que seja dividida em Lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da Administração Pública.

4.5. Atualmente, devido a aquisições anteriores de softwares Autodesk, existe um acervo de arquivos em formato DWG de enorme importância para a Companhia, bem como uma cultura sedimentada sobre o software Autodesk AutoCAD, tanto nas áreas de engenharia da CODEMAR, quanto nas áreas que utilizam mapas e plantas nos diversos órgãos da Prefeitura de Maricá, fazendo desse software a ferramenta de trabalho das áreas de gerenciamento de projetos da Companhia, tornando o emprego de outra ferramenta inviável, por conta das demandas de projetos já existentes e da curva de aprendizagem para o uso de ferramenta diversa.

**Lote 1 – SERVIÇOS** - Licenciamento de uso perpétuo para os softwares Microsoft Windows Server 2022 Standard – 16 Core License Pack, Microsoft Windows Professional 10 – GGWA e Microsoft Windows Server 2022 – 1 user CAL; Licenciamento de uso pelo período de 1 ano para o software Microsoft Windows 10 – VDA – Windows 10/11 Interprise E3 VDA Corporativo; Atualização pelo período de vigência de suporte aos produtos; Suporte técnico pelo período de 12 meses.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantitativo Total (un)</b>
1	Microsoft Windows Server 2022 Standard – 16 Core License Pack, 1 user cal – Comercial Perpétuo	15
2	Microsoft Windows Professional 10 – GGWA – Comercial Perpétuo	3
3	Microsoft Windows 10 – VDA – Windows 10/1 Interprise E3 VDA Corporativo – 1 ano	2

**Item** – SERVIÇOS - Licenciamento de uso, atualização e suporte técnico pelo período de 36 meses para o software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection Single User.

Item	Descrição	Quantitativo Total (un)
4	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Sigle-user – subscrição por 36 meses	10

**Lote 2** – SERVIÇOS - Licenciamento de uso, atualização e suporte técnico pelo período de 36 meses para os softwares Adobe Creative Cloud All e Adobe Acrobat Pro DC Cloud.

Item	Descrição	Quantitativo Total (un)
5	Adobe Creative Cloud All Aps – subscrição por 36 meses	10
6	Adobe Acrobat Pro DC Cloud – subscrição por 36 meses	40

**Item** – SERVIÇOS - Licenciamento de uso perpétuo para o software CorelDRAW Graphics; Atualização e suporte técnico pelo período de 12 meses.

Item	Descrição	Quantitativo Total (un)
7	CorelDRAW Graphics Suite – licença perpétua	10

**Item** – SERVIÇOS - Licenciamento de uso perpétuo para o software Act3D Lumion Pro; Atualização e suporte técnico pelo período de 12 meses.

Item	Descrição	Quantitativo Total (un)
8	Act3D Lumion Pro	10

**Lote 3** – SERVIÇOS – Treinamento oficial. Para evoluir seus trabalhos, o corpo técnico da CODEMAR precisa utilizar ferramentas de geoprocessamento, trabalhando com arquivos armazenados em bancos de dados georreferenciados, para editar e georreferenciar os mapas e dados a serem utilizados em Sistemas de Informações Geográficas (Geographic Information Systems – GIS) e gerar mapas bidimensionais e tridimensionais, com ou sem curvas de nível.



Item	Descrição	Quantitativo Total (1 turma até 10 alunos)
9	REVIT Introdução (24 horas)	1 turma
10	REVIT Arquitetura (16 horas)	1 turma
11	REVIT Elétrico (16 horas)	1 turma
12	REVIT Hidráulico (16 horas)	1 turma
13	REVIT Estruturas Metálicas (16 horas)	1 turma
14	REVIT Estruturas Concreto (16 horas)	1 turma
15	Civil 3D Introdução (24 horas)	1 turma
16	Civil 3D Viário (08 horas)	1 turma
17	Civil 3D Drenagem (08 horas)	1 turma
18	RECAP Pro (08 horas)	1 turma
19	Navisworks (16 horas)	1 turma
20	Treinamento Autodesk Infraworks - 32 horas	1 turma
21	BIM em Projeto Piloto (120 horas)	1 turma

## 5. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, PRAZOS, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

### 5.1. Da Comissão de Fiscalização:

5.1.1 O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Diretoria requisitante e comissão de fiscalização do contrato em todas as entregas.

5.1.2. A CODEMAR indicará a comissão de fiscalização para gerir o contrato, acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços que terá autonomia e competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

### 5.2. Prazo de recebimento provisório e definitivo:

5.2.1. Os produtos (licenças) serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório. Os treinamentos serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação das turmas, com identificação de todos os participantes, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.2.2. O **Recebimento Definitivo** atestará que o Documento de Licenciamento, ou Ata de

Turma, atendem à aquisição que foi realizada. A verificação de licenciamento deverá ser realizada por meio de consulta ao “site” do fabricante que registra os produtos licenciados em nome da CODEMAR, e suas respectivas quantidades. O Recebimento Definitivo se dará em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O **Recebimento Definitivo** dos treinamentos se dará com a entrega dos certificados aos participantes.

5.2.3. O **prazo de refazimento** será de 5 (cinco) dias corridos após a notificação da Comissão de Fiscalização.

5.2.4. O objeto somente será considerado recebido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, será notificada a CONTRATADA e o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

5.2.6. A comissão de fiscalização analisará os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

5.2.7. A comissão de fiscalização emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA, para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.9. A entrega das mídias e dos certificados de licenciamento e de conclusão de treinamento poderá ser realizada através de download a ser enviado para a conta de administração geral do T.I da CODEMAR-SA (**ti.codemar@codemar-sa.com.br**) ou poderá ser realizada nas dependências da CODEMAR que está localizada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão 4 – 2º andar – Centro, Maricá - RJ, CEP 24901-130, conforme horário e data combinados previamente com a CODEMAR. Toda despesa relacionada ao deslocamento da equipe, bem como estadia e alimentação se necessário, será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.2.10. Os softwares constantes deste Termo de Referência também poderão ser disponibilizados pelo portal do fabricante;

5.2.11. A empresa CONTRATADA deverá entregar, juntamente com as licenças, todos os itens necessários à sua perfeita instalação e uso, bem como em plena compatibilidade com as especificações do detalhamento do objeto;

5.2.12. A CONTRATADA deverá entregar as licenças e softwares solicitados pela CODEMAR no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

5.2.13. Antes de findar o prazo fixado no item anterior, a empresa CONTRATADA; poderá formalizar pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela CODEMAR, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.2.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CODEMAR o download dos softwares objeto do contrato, incluindo toda documentação técnica atualizada, tais como: especificações, manuais, guias de instalação, de operação, de diagnósticos, de solução de problemas e outros pertinentes.

### **5.3. Do prazo contratual:**

5.3.1. O contrato terá execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período mediante a vontade das partes, seguindo as determinações legais conforme artigo da **Lei 13.303** que dita sobre prorrogação do contrato.

5.3.2. A demanda de utilização efetiva será ordenada mediante empenho emitido pela CODEMAR que será enviado por e-mail para a CONTRATADA, logo após a assinatura do contrato, como ordem de serviço.

5.3.3. A demanda de previsão futura, caso haja necessidade de utilização pela CODEMAR, também será ordenada mediante empenho emitido pela CODEMAR que será enviado por e-mail para a CONTRATADA, caso haja demanda, como ordem de serviço.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado a contar 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo de cada item.

6.2. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais e contratuais quanto à emissão de comprovação fiscal.

6.3. Poderá haver suspensão temporária do pagamento, se houver comprovada a não execução dos serviços contratados, sendo restabelecido o pagamento mediante a regularização de eventual atraso.

6.4. Por ocasião da realização dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada de solicitação de pagamento e das certidões do FGTS, Certidão Negativa ou Positiva

com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativados Tributos Federais e Dívida Ativa da União (que inclui INSS), Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica devidamente atualizados. Os casos de erros nos referidos documentos, ensejarão a devolução dos mesmos, sendo que novo prazo previsto será contado a partir da nova apresentação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR**

- 7.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 7.2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.
- 7.3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratado.
- 7.4. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.
- 7.5. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Diretoria requisitante e comissão de fiscalização do contrato em todas as etapas.
- 7.6. A CODEMAR indicará a comissão de fiscalização (1 Gestor de Contrato e 2 Fiscais) para gerir o contrato, acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços que terá autonomia e competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.
- 8.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. Iniciar a execução do contrato imediatamente a partir da data de sua formalização.
- 8.4. Fornecer o licenciamento dos produtos acompanhado de chaves de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, contemplando as versões indicadas neste Termo de Referência ou as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, observando todas as especificações técnicas consignadas.
- 8.5. Fornecer credenciais de acesso ao(s) site(s) do fabricante, para a realização de “downloads” dos produtos adquiridos, em suas versões mais recentes, bem como para a realização de “downloads” de correções, atualizações recentes, drivers, e quaisquer “softwares” de apoio ali disponibilizados, mantendo a conta em nome da CODEMAR
- 8.6. Disponibilizar à CODEMAR monitor de controle de licenças fornecidas e dos direitos

adquiridos, cuja atualização de informações ficará a seu cargo ou do próprio fabricante.

8.7. Validar, sempre que necessário, em razão de eventuais mudanças de nomenclatura dos produtos, os novos nomes e códigos referentes às versões mais atualizadas.

8.8. Fornecer a documentação técnica completa e atualizada dos produtos adquiridos, contendo manuais do fabricante, guias de instalação e outros documentos pertinentes, sempre em suas versões originais;

8.9. A documentação poderá ser disponibilizada em site do fabricante, com acesso liberado à CODEMAR.

8.10. Disponibilizar à CODEMAR acesso, sem quaisquer ônus adicionais, ao site que contenha Base de Conhecimento do fabricante sobre os produtos contemplados no objeto do ajuste;

8.11. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.

8.12. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CODEMAR.

8.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CODEMAR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.14. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

8.14.1. À política de segurança adotada pela CODEMAR e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

8.14.2. Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;

8.14.3. Ao processo de implementação, no ambiente da CODEMAR, dos mecanismos de criptografia e autenticação;

8.15. Comunicar à CODEMAR, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos produtos, fornecendo os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados.

8.16. Cumprir, sem ônus adicionais à CODEMAR, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

8.17. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CODEMAR, observando sempre os critérios de qualidade aplicáveis.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que

culminaram em sua habilitação.

8.19. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados, além de fornecer número de telefone que atenda durante o expediente de 08h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, para alinhamento e dúvidas.

8.20. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços no prazo de 5 dias corridos a contar do recebimento da notificação.

8.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

8.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

8.23. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

8.24. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CODEMAR, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência da CODEMAR.

8.26. A CONTRATADA deverá apresentar todos os catálogos, manuais e especificações técnicas dos equipamentos, materiais ou serviços propostos.

## 9. GARANTIA

9.1. A garantia do(s) software(s) ofertado(s) deverá ser prestada pelo **período de vigência do contrato**, contemplando suporte web em horário comercial e garantia de evolução de versão, quando aplicável. Não devem ser considerados tempos de solução de chamados, nem atendimento do tipo “on site”;

9.2. Além das garantias contratuais previstas em lei, os produtos, licenças e materiais fornecidos, são obrigações da CONTRATADA: Garantir a CODEMAR que os softwares licenciados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou “*trade-secrets*”.

## 10. “MODALIDADE”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE.

10.1 Modo de execução: Indireta;

10.2 Modo de disputa: Aberto;

10.3 Critério de julgamento: Menor preço por lote e por item;

- 10.4 Critério de aceitabilidade: Menor preço por lote e por item de acordo com o estimado;  
10.5 Tipo de Licitação: Forma Eletrônica.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Fica admitida a subcontratação para os itens a serem licitados.

## **12. VALIDADE DA ATA E DA PROPOSTA**

- 12.1. A validade da Ata será de 12 (doze) meses.  
12.2. A validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias.

## **13. DO ORÇAMENTO**

- 13.1. Devido a escolha da forma eletrônica do procedimento licitatório aberto, optou-se pela abertura do orçamento sigiloso. De acordo com o Artigo 40, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, a publicidade do orçamento insere-se na discricionariedade do Diretor Presidente, mediante decisão justificada. Não prejudicando o que prevê a exigência do Artigo 34 da Lei 13.303/16.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO**

- 14.1. Termo de adjudicação será definido pelos diversos itens licitados.

## **15. ÍNDICE DE REAJUSTE**

- 15.1. O preço mínimo mensal fixado será reajustado anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do IPCA acumulada no período de um ano, considerando-se o índice publicado no mês anterior à data do reajustamento, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Dar-se-á, de pleno direito, independente da lavratura de Termo Aditivo a este Contrato, a modificação da periodicidade do reajuste, desde que autorizada por dispositivo legal.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

16.3. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. Do Cálculo da Multa será aplicada MULTA nos seguintes casos:

a) Atraso na execução entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = Valor da Multa

C = Valor correspondente à parcela em atraso t = prazo para a execução da parcela em dias úteis

n = período de atraso, em dias corridos f = fator progressivo, obtido na tabela a seguir período de atraso (dias corridos):

Até 10 dias - 0,03

De 11 a 20 dias - 0,06

De 21 a 30 dias - 0,09

De 31 a 40 dias - 0,12

Acima de 41 dias - 0,15

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato quando a contratada for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da comissão de fiscalização.

c) No caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

d) Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:

d1) As multas serão recolhidas na Tesouraria da CODEMAR, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à contratada, esgotados todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.



d2) Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à contratada.

d3) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da CODEMAR.

d4) A aplicação de multa não exime a contratada da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades.

d5) A contratada poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de licitações e Contratos da CODEMAR.

## **17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1 **QUALIFICAÇÃO**, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os materiais descritos neste termo em no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade especificada.

17.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica – Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência.

17.2.1 Deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.2.2 Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

17.2.3 Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

17.2.4 Razão Social da Contratada;

17.2.5 Número e vigência do contrato;

17.2.6 Objeto do contrato;

17.2.7 Descrição do trabalho realizado;

17.2.8 8.2.8 Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

17.2.9 Local e Data de Emissão;

17.2.10 Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

17.2.11 Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

17.2.12 Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

17.2.13 Para os softwares contidos na solução Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection e BIM 360 Docs, comprovação de capacitação técnica para os seguintes profissionais, através de curriculum vitae e certificação Autodesk, com

formação e experiência profissional compatível com o objeto dos serviços a serem prestados, para:

Função	Certificação
Suporte Técnico	Práticas recomendadas de suporte a produtos
Serviço Técnico	ACI Civil Infrastructure Specialization Certification for Technical

17.2.13.1 Tais profissionais estarão envolvidos nas atividades de instalação, implantação, configuração, suporte e disponibilização de relatórios de gerência de uso de licenças.

17.2.13.2 Comprovação de sua responsabilidade técnica, registro e regularidade na entidade fiscalizadora da atividade (Certidão CRA-Conselho Regional de Administração).

17.2.13.3 Declaração da Autodesk, fazendo referência ao objeto deste edital, comprovando que a Licitante é REVENDA AUTORIZADA do fabricante e está capacitada e credenciada para executar os serviços de instalação, configuração, suporte e manutenção com técnicos certificados.

17.2.13.4 A Licitante deverá comprovar através de declaração do fabricante que é Revenda Autorizada com especialização nos softwares em questão para licenciamento de órgãos de governo.

17.2.13.5 Comprovação da licitante de possuir em seu Quadro Técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissionais certificados pelo fabricante (ACP - Autodesk Certified Professional).

17.2.13.6 A comprovação da licitante de que o profissional certificado indicado pertence ou virá a pertencer ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através de declaração formal de disponibilidade (modelo próprio da licitante).

17.2.14 Para os softwares Adobe Creative Cloud All Aps e Adobe Acrobat Pro, comprovação de capacitação técnica para os seguintes profissionais, através de curriculum vitae e certificação Adobe, com formação e experiência profissional compatível com o objeto dos serviços a serem prestados, para:

Função	Certificação
Suporte Técnico	Práticas recomendadas de suporte a produtos

17.2.14.1 Tais profissionais estarão envolvidos nas atividades de instalação, implantação,

configuração, suporte e disponibilização de relatórios de gerência de uso de licenças.

17.2.14.2 Declaração da Adobe, fazendo referência ao objeto deste edital, comprovando que a Licitante é REVENDA AUTORIZADA do fabricante e está capacitada e credenciada para executar os serviços de instalação, configuração, suporte e manutenção com técnicos certificados.

17.2.14.3 A Licitante deverá comprovar através de declaração do fabricante que é Revenda Autorizada com especialização nos softwares em questão para licenciamento de órgãos de governo.

17.2.14.4 A comprovação da licitante de que o profissional certificado indicado pertence ou virá a pertencer ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através de declaração formal de disponibilidade. (modelo próprio da licitante).

17.2.15 Para os serviços de Treinamento e certificação oficial em softwares BIM e Consultoria técnica imersiva para implantação do processo construtivo BIM, comprovação de capacitação técnica do licitante para:

Função	Certificação
Treinamento	ATC - Centro de Treinamento Autorizado Autodesk
Certificação	ACI - Centro de Certificação Autorizado Autodesk

17.3 A CODEMAR se ressalva o direito de vir a fazer uma diligência para aferir a veracidade das informações colocadas na proposta pela empresa adjudicada, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.

17.4 Quando o licitante for representante, deverá anexar declaração específica do fabricante, que está autorizado a comercializar e prestar serviços com os produtos de sua fabricação, com firma reconhecida, que precisará ser anexada na Proposta-Detalhe.

## 18.MATRIZ DE RISCO

18.1. A matriz de risco encontra-se em Anexo III neste Termo de Referência.

## 19.DO FORO

19.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 21 de Novembro de 2022.

Responsável técnico,  Superintendência de T.I.	Diretor responsável,  Silvana Teixeira Guimarães Diretoria de Administração e Finanças	De acordo,  Hamilton Lacerda Diretor Presidente
--	---	--

## ANEXO I Termo de Referência

### DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 1. DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso e treinamento de softwares diversos, destinados aos computadores da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, com o seguinte escopo de trabalho.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1. Licenciamento de uso de softwares para desenvolvimento de projetos arquitetônico e de infraestrutura, engenharia de sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos, engenharia estrutural e construção, com suporte ONLINE, multidisciplinar e colaborativo, denominada **Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection** ou similar, com licença do tipo Single-user e/ou Multi-user, conforme memória de cálculo, que contenha os seguintes softwares:

- 2.1.1. Autodesk REVIT - Software para Modelagem de informação da construção (BIM);
- 2.1.2. Autodesk AutoCAD CIVIL 3D - Projeto de engenharia civil e documentação de construção;
- 2.1.3. Autodesk INFRAWORKS - Plataforma BIM geoespacial e de engenharia para planejamento, projeto e análise;
- 2.1.4. Autodesk AUTOCAD - Software para CAD 2D e 3D com ferramentas especializadas para desenhos eletroeletrônicos, mecânicos, de óleo e gás, arquitetura, cartografia e mapas e instalações complementares prediais, além de ferramenta especializada em digitalização/vetorização de imagens;
- 2.1.5. Autodesk NAVISWORKS - Software de revisão de projeto com análise 5D e simulação de design;
- 2.1.6. Autodesk 3DS MAX - Software de modelagem 3D, animação e renderização para jogos e visualização de projetos;
- 2.1.7. Autodesk RECAP PRO - Serviços e software de digitalização 3D e captura da realidade;
- 2.1.8. Autodesk ADVANCE STEEL - Software de modelagem 3D para detalhamento de aço;
- 2.1.9. Autodesk FABRICATION CADMEP - Software de documentação e detalhamento MEP;
- 2.1.10. Autodesk INSIGHT - Software de análise de desempenho da construção;
- 2.1.11. Autodesk REVIT LIVE - Transforme modelos do Revit em uma experiência imersiva com um clique;

- 2.1.12. Autodesk STRUCTURAL BRIDGE DESIGN - Software de análise estrutural de pontes;
- 2.1.13. Autodesk DYNAMO STUDIO - Ambiente de programação que permite que projetistas criem lógica visual para o projeto de fluxos de trabalho e a automatização de tarefas;
- 2.1.14. Autodesk FORMIT - Aplicativo de desenho 3D intuitivo com interoperabilidade nativa com o Revit;
- 2.1.15. Autodesk ROBOT STRUCTURAL ANALISYS PRO - Ferramenta avançada integrada com BIM para análise estrutural e verificação de conformidade de códigos/normas;
- 2.1.16. Autodesk VEHICLE TRACKING - Software de análise de trajetória de varredura de veículo e dimensionamento de estacionamento;
- 2.1.17. Autodesk RENDERING - Plataforma de renderização em alta definição baseado na nuvem;
- 2.1.18. Autodesk DRIVE - Serviço de armazenamento na nuvem com suporte para as ferramentas CAD.
- 2.2. Licenciamento de uso de softwares para animação 3D, denominado **Act 3D Lumion PRO** ou similar.
- 2.2.1. As equipes podem realizar animações computadorizadas de cenas do mundo real, ilustrando como um projeto de engenharia pode impactar no cotidiano da cidade.
- 2.3. **Treinamento com certificação oficial Autodesk** para softwares contidos na solução Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection e Autodesk BIM 360 Docs, conforme descrito nos itens abaixo:
- 2.3.1. **Revit Introdução** (24 horas) - Introdução ao Autodesk Revit; Ambientação na Tecnologia BIM e Interface; Gerenciamento e funcionamento do software; Vistas e formas de visualização de projeto; Como iniciar um projeto; Malha de eixos estruturais; Estrutura (pilares, vigas e lajes); Importação de arquivos; Famílias de sistema (paredes, pisos, forros, telhados); Escadas e guarda-corpo; Famílias de Componente (portas, janelas, mobiliário, etc.); Parametrização; Anotações (cotas, textos e tags); Áreas e Rooms; Tabelas (Schedules); Quantitativos (Material Takeoff); Filtros de visualização; Detalhamento; Planejamento de entregáveis; Montagem de folhas e impressão; Ferramenta de revisão.
- 2.3.2. **Revit Arquitetura** (16 horas) - Como iniciar um projeto; Planejamento da modelagem; Vistas e formas de visualização de projeto; Paredes cortina (Curtain Walls); Coberturas de vidro (Sloped Glazing); Famílias de seções (Profiles); Famílias de Componente (portas, janelas, mobiliário, etc.); Parametrização; Terreno (Site); Movimentação de terra; Faseamento de obra; Anotação (cotas, textos e tags); Tabelas (Schedules); Detalhamento; Documentação / Análise; Apresentação em 3D e Renderização; Importação de arquivos; Exportação de arquivos; Trabalho colaborativo.
- 2.3.3. **Revit Elétrica** (16 horas) - Como iniciar um projeto; Planejamento da modelagem; Configuração das instalações; Modelagem de eletrocalhas; Modelagem de conduítes rígidos;

Modelagem de fios e cabos; Distribuição de circuitos no projeto; Planilha de balanceamento de cargas; Documentação / Detalhamento; Documentação / Planilhas / Revisões / Quantitativos; Planilhas / Análises; Vistas e formas de visualização de projeto; Trabalho colaborativo.

2.3.4. **Revit Hidráulica** (16 horas) - Como iniciar um projeto; Planejamento da modelagem; Configuração das instalações; Modelagem para projetos hidrossanitários; Modelagem para projetos de gases; Documentação / Detalhamento; Documentação / Planilhas / Revisões / Quantitativos; Planilhas / Análises; Vistas e formas de visualização de projeto; Trabalho colaborativo.

2.3.5. **Revit Estruturas Metálicas** (16 horas) - Como iniciar um projeto; Planejamento da modelagem; Vistas e formas de visualização de projeto; Famílias de Componente (pilares, vigas, fundações, etc.); Modelagem de fundações; Armação para estruturas de concreto; Modelagem de estruturas metálicas; Parametrização; Anotação (Cotas e Texto); Tabelas (Schedules); Análise estática do projeto; Aplicação de cargas; Geração de combinação de cargas; Documentação de projeto; Importação de arquivos; Exportação de arquivos; Trabalho colaborativo.

2.3.6. **Revit Estruturas de Concreto** (16 horas) - Como iniciar um projeto; Planejamento da modelagem; Vistas e formas de visualização de projeto; Famílias de Componente (pilares, vigas, fundações, etc.); Modelagem de fundações; Modelagem de estruturas de concreto; Armação para estruturas de concreto; Detalhamento de armação; Parametrização; Anotação (Cotas e Texto); Tabelas (Schedules); Análise estática do projeto; Aplicação de cargas; Geração de combinação de cargas; Documentação de projeto; Importação de arquivos; Exportação de arquivos; Trabalho colaborativo.

2.3.7. **Civil 3D Introdução à Interface do AutoCAD** (24 horas) - Estudo da Interface e Toolspace; Configuração do Sistema de Coordenadas; Criação e definição de Pontos; Propriedades do Grupo de Pontos; Importação de Pontos de uma base de dados; Visualização da declividade e cota em qualquer ponto; Definição de linhas obrigatórias e bordas; Construção de Superfícies; Criação de superfícies a partir de pontos; Criação de superfícies a partir de outras entidades; Edição da malha triangular; Propriedade e análises de superfícies; Inserir anotações e tabelas; Definição e edição de estilos de superfícies; Criação e definição de alinhamentos; Edição do estilo dos Alinhamentos; Definição e edição dos Perfis Longitudinais; Edição do estilo dos Perfis Longitudinais; Seção Típica Transversal; Estilos de seção típica; Criação de Corredores; Edição de Corredores (estradas, terraplanagem, barragens, etc.); Criação de Superfícies a partir do Corredor; Conceitos Fundamentais de Terraplenagem e Obras de Terra; Definição e Edição de critérios de Terraplenagem; Inserção dos taludes; Conceitos e Criação de Features Lines; Conceitos e Criação de Grading.

2.3.8. **Civil 3D Viário** (08 horas) - Criação de alinhamento; Criação de Perfil longitudinal; Edição do perfil longitudinal (Greide); Seção tipo para estradas; Criação do corredor; Cálculo da Superlargura e Superelevação; Criação de alargamentos; Criação de seções transversais do corredor; Análise quantitativa de materiais; Diagrama de massa/ BRÜCKNER; Criação do alinhamento baseado em Normas Brasileiras; Nota de serviço; Análises Volumétricas entre Modelos de Superfícies; Análise de Corte e Aterro.

2.3.9. **Civil 3D Drenagem** (08 horas) - Análise do escoamento superficial da água de chuva; Criação de bacias de contribuição; Configuração e edição da lista de tubulações e estruturas; Criação de rede de tubulação; Inserção de anotações na rede de tubulação e estruturas; Criação de tabelas de quantitativo de tubulações e estruturas; Checagem de interferência entre redes de drenagem.

2.3.10. **Recap Pro** (08 horas) - Visão geral e posicionamento do produto; Formatos suportados; Introdução a interface do Recap; Ferramentas de navegação; Ferramentas de seleção de pontos e ajuste de tamanhos; Iniciando um novo projeto scaneado ou projeto foto; Ferramentas de busca dentro da nuvem; Limpeza de regiões da nuvem; Recuperando pontos deletados; Ferramenta de medição e ângulos; Definição de limites para nuvem; Ajuste de color, luzes e plano de fundo; Integração com o Autodesk 360; Integração com o Navisworks; Utilização da nuvem de pontos em outras ferramentas Autodesk; Salvando e exportando o projeto.

2.3.11. **Navisworks Manage** (16 horas) - Recursos de Navegação; Seleção de objetos e seus recursos; Integração/junção entre modelos CAD; Geração/Exportação de animações; Recursos de Redline (Anotações); Criação de cortes; Visualização de atributos dos objetos; Publicação de arquivos \*.nwd; União de projetos; Manipulação e animação de objetos; Geração de script; Integração/animação de objeto com animação de vistas; Simulações; Verificação de interferência na simulação.

2.3.12. **Treinamento Autodesk Infracore** (32 horas) - Introdução ao Infracore; Interface gráfica do usuário; Ferramentas relacionadas à nuvem; Edição das Opções de Aplicativo; Configurando o sistema de coordenadas; Criar e gerenciar um modelo; Criando um modelo; Abrindo um modelo inicial que não aparece na página de início; Importação de dados do Civil 3D; Importação de dados de outras plataformas; Introdução a interface gráfica do Modelo conceitual; Diferenças entre vistas; Panorama da Origens dos dados; Configurando dados; Camadas de superfícies; Analisando propriedades de superfícies; Paleta de estilos; Como criar um estilo; Ferramentas de seleção; Introdução aos recursos de projeto conceitual; Análise introdutória das ferramentas adicionais; Recursos para edição do modelo; Criando um tema de terreno; Opções de recursos de distância; Criador de Storyboard (Vídeos); Configurações e



utilitários; Panorama geral dos recursos; Opções do aplicativo Exportar modelo 3D; Propriedades do modelo; Tabela de Dados

- Criação do Modelo; Características básicas de Projeto Geométrico; Introdução as Normas do DNIT; Tipos de rodovias; Adicionando um Marcador; Criação da estrada e atributos de projeto; Lotes e Zoneamentos; Mobiliário Urbano; Criação e edição de estilo para cobertura; Criação e edição de estilo para Terraplanagem; Criação de pontos de interesse; Visualização do perfil e propriedades de edição; Analisar distância de visibilidade de parada; Simulação de Tráfego e mobilidade; Controle de data e hora; Componentes básicos para modelo conceitual de Estruturas viárias; Criação e edição de Ponte com longarina pré-moldada; Criação e edição de Ponte com longarina de aço; Criação e edição de Túneis; Otimização do perfil; Análises e verificações do projeto; Extração de Quantitativos

**- Criação e análises de bacias hidrográficas; Edição de camadas de superfície; Definições de rede de drenagem; analisar e editar uma rede de drenagem; Regras de desempenho hidráulico; Dados de pluviometria; Inserir galerias pluviais e demais itens de estruturas hidráulicas; Adicionar pontos de interesse; Visualizar perfil; Editar perfil; Dados de Estatísticas de terreno; Extração de Quantitativos**

2.3.15. Do local e instalações para o treinamento:

2.3.15.1. O treinamento será online ou ao vivo, na sede da CODEMAR;

2.4. **Implantação de Metodologia BIM – Projeto Piloto** para implementação do processo construtivo BIM (Building Information Modelling) no desenvolvimento de projetos arquitetônicos e de infraestruturas, engenharia de sistemas mecânicos, elétricos e engenharia estrutural, a partir do uso de ferramentas contidas na coleção de softwares Autodesk denominada Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection.

2.4.1. A implementação bem-sucedida do processo de Modelagem de Informação da Construção (BIM) requer uma abordagem cuidadosa e estruturada que considera diversos fatores integrados aos ambientes em que se aplicarão o novo processo no desenvolvimento diário de seus projetos, sem necessariamente obedecer a um roteiro preestabelecido.

2.4.2. A estratégia é o refazimento de projeto recente para comparação ou iniciar um novo projeto real, onde serão contempladas medições em todas as suas etapas cruciais para que se entenda, de fato, como o BIM melhorou o processo de projeto e/ou construção. Todas são válidas e dependerão do nível aceitável de risco e da mão de obra disponível no momento da execução.

2.4.3. Para o desenvolvimento desta etapa, utilizaremos o conteúdo desenvolvido pela CONTRATADA e disponibilizado junto com a aquisição dos serviços acima descritos, contendo:

2.4.3.1. Arquivo template padrão de Revit, contendo parte das principais normas brasileiras para desenvolvimento de projetos, onde encontraremos:

- a) Famílias para início de modelagem, como paredes e sistemas de vedação mais utilizados;
- b) Textos, cotas e referências padrão ABNT;
- c) Tags (room tags, material tags, tags para portas e janelas);
- d) Simbologia de projeto (setas indicativas, norte, partida de piso);
- e) Parâmetros de projeto utilizados no Brasil;
- f) Materiais genéricos mais utilizados;
- g) Folhas e carimbos padrão ISO;
- h) Configuração necessária para trabalho colaborativo dentro da prefeitura ou com escritórios parceiros.

2.4.3.2. Biblioteca básica com cerca de 1500 itens (famílias) em LOD300, contendo os principais objetos utilizados no mercado, para início imediato das operações.

2.4.3.3. Dentre outras abordagens que eventualmente se fizerem necessárias, a consultoria técnica deverá provocar as seguintes ações:

- a) Definição de escopo de um Projeto;
- b) Formação da equipe principal de colaboração;
- c) Definição do coordenador BIM;
- d) Estabelecimento de metas e objetivos de um projeto;
- e) Definição de fases/diretrizes de um projeto;
- f) Definição do plano de análise detalhada;
- g) Convenção de nome de um modelo/arquivo;
- h) Acompanhamento ativo do desenvolvimento de um projeto/modelo;
- i) Acompanhamento de outros processos empresariais de gerenciamento de construção (planejamento físico-financeiro);

2.4.4. A Implantação de Metodologia BIM – Projeto Piloto, deverá ser das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 17:30 horas em dias úteis e consecutivos (no mínimo 3 dias consecutivos), de acordo com o cronograma ajustado entre a empresa contratante e o especialista da CONTRATADA.

2.4.5. Entretanto, a CONTRATANTE poderá a qualquer momento, solicitar suporte remoto da CONTRATADA para intervir no processo de implementação.

2.4.6. Do local e instalações para o treinamento:

2.4.6.1. A Implantação de Metodologia BIM – Projeto Piloto será online ou ao vivo, na sede da CODEMAR;

2.5. Licenciamento de uso de softwares para editoração eletrônica, denominada **Adobe Creative Cloud All Aps** ou similar, que contenha ao menos os seguintes softwares:

2.5.1. **Adobe After Effects**: edição de filmes, vídeos e animações 2D e 3D e efeitos cinematográficos, bem como a possibilidade de criação própria de imagens.

2.5.2. **Adobe Illustrator**: edição de imagens/desenhos vetoriais a fim de serem utilizados em diversos tipos de comunicação impressa, Web e até mesmo em dispositivos móveis.

2.5.3. **Adobe InDesign**: criação, diagramação, visualização, organização e edição de páginas, revistas, jornais, anúncios, etc., sendo possível a criação de documentos editáveis, inclusive digitais.

2.5.4. **Adobe Photoshop**: atividades relacionadas à área de designer gráfico e web designer, tais como tratamento de imagens, fotos, criação de folders, banners, etc., permitindo a integração com as demais ferramentas Adobe, tanto na área de Internet, como impressos, vídeo e multimídia.

2.5.5. **Adobe Premiere Pro**: oferece um conjunto de ferramentas que são destinadas à edição de vídeos. Apresenta o serviço Creative Cloud, onde é possível acessar todas as ferramentas de criação disponíveis, funcionando em integração com outros softwares Adobe, tais como Photoshop, Illustrator e After Effects.

2.6. Licenciamento de uso de softwares para vetorização de imagens e compatibilidade com padrão de gráficas para impressão, com suporte online, contidos na solução denominada **CorelDRAW Graphics Suite** ou similar, que contenha os seguintes softwares:

2.6.1. CorelDRAW® 2019: ilustração vetorial e layout de página;

2.6.2. Corel PHOTO-PAINT® 2019: edição de imagens;

2.6.3. Corel Font Manager™ 2019: ferramenta de gerenciamento e exploração de fontes;

2.6.4. PowerTRACE™ 2019: conversão de bitmap em vetor (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW 2019);

2.6.5. CONNECT™ 2019: localizador de conteúdo (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW 2019);

2.6.6. CAPTURE™ 2019: ferramenta de captura de tela;

2.6.7. CorelDRAW.app™: design gráfico on-line via navegador da Web;

2.6.8. AfterShot™ 3 HDR\*: editor de fotos RAW;

2.6.9. BenVISTA PhotoZoom Pro 4\*: plug-in para ampliar imagens digitais;

2.6.10. Assistente de código de barras: gerador de códigos de barras em formatos padrão do setor;

2.6.11. Assistente frente e verso: guia para impressão frente e verso;

2.6.12. GPL Ghostscript (ZIP): importação aprimorada de arquivos EPS e PS;

2.6.13. Licença perpétua.

2.9. Licenciamento de uso de software **Microsoft Windows Server 2022 Standard – 16 Core License Pack – Comercial Perpétuo.**

2.9.1. Software para servidor de rede; Executar cargas de trabalho comercialmente críticas em datacenter, na nuvem e na borda; Segurança avançada com várias camadas contra ameaças; Ferramentas aprimoradas para gerenciamento de servidor híbrido.

2.9.2. Licença perpétua.

2.10. Licenciamento de uso de software **Microsoft Windows Professional 10 – GGWA – Comercial Perpétuo.**

2.10.1. Software para estação de trabalho; Sistema operacional Windows 10 acrescidos da Área de Trabalho Remota, Proteção de Informações do Windows, e um conjunto de ferramentas para uso empresarial.

2.10.2. Licença perpétua.

2.11. Licenciamento de uso de software **Microsoft Windows 10 – VDA – Windows 10/11Enterprise E3 VDA Corporativo – 1 ano.**

2.11.1. Software para estação de trabalho virtual; O Windows VDA é um dispositivo ou um mecanismo de licenciamento com base em usuário para o gerenciamento de acesso a áreas de trabalho virtuais. As instruções de implantação são fornecidas para os seguintes cenários: VMs ingressadas no Active Directory. VMs ingressadas no Azure Active Directory.

2.11.2. Licenciamento por 12 meses

2.12. Licenciamento de uso de software **Microsoft Windows Server 2022 – 1 user CAL – Comercial Perpétuo.**

2.12.1. Licença de Acesso ao Cliente; Licença para o acesso de dispositivos ou usuários ao servidor Microsoft Windows Server 2022 para ambientes físicos ou minimamente virtualizados, baseado em núcleo.

2.12.2. Licença perpétua.

**ANEXO II do Termo de Referência**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Software	Memória de cálculo por unidade demandante (unidades)								
		Aquisição de licenças de software								
		Controle	Desenvolvimento	ADM e Finanças	Operações	Arranjos Produtivos	Jurídico/CPL	Planejamento	Presidência	Total
1	Microsoft Windows Server 2022 Standard – 16 Core License Pack – Comercial Perpétuo			15						15
2	Microsoft Windows Professional 10 – GGWA – Comercial Perpétuo			3						3
3	Microsoft Windows 10 – VDA – Windows 10/1 Interpris e E3 VDA Corporativo – 1 ano			2						2
4	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Sigle-user – subscrição por 36 meses		10							10

Item	Software	Memória de cálculo por unidade demandante (unidades)								
		Aquisição de licenças de software								
		Controle	Desenvolvimento	ADM e Finanças	Operações	Arranjos Produtivos	Jurídico/CPL	Planejamento	Presidência	Total
5	Adobe Creative Cloud All Aps – subscrição por 36 meses								10	10
7	CorelDRAW Graphics Suite – licença perpétua								10	10
8	Act3D Lumion Pro								10	10

Item	Treinamento	Memória de cálculo por unidade demandante (unidades)								
		Treinamento em software e Consultoria								
		Controle	Desenvolvimento	ADM e Finanças	Operações	Arranjos Produtivos	Jurídico/CPL	Planejamento	Presidência	Total
6	Adobe Acrobat Pro DC (8 horas)	5	5	5	5	2	8	5	5	40
9	REVIT Introdução (24 horas)		10							10
10	REVIT Arquitetura (16 horas)		10							10
11	REVIT Elétrico (16 horas)		10							10
12	REVIT Hidráulico (16 horas)		10							10
13	REVIT Estruturas Metálicas (16 horas)		10							10

Item	Treinamento	Memória de cálculo por unidade demandante (unidades)								
		Treinamento em software e Consultoria								
		Controle	Desenvolvimento	ADM e Finanças	Operações	Arranjos Produtivos	Jurídico/CPL	Planejamento	Presidência	Total
14	REVIT Estruturas Concreto (16 horas)		10							10
15	Civil 3D Introdução (24 horas)		10							10
16	Civil 3D Viário (08 horas)		10							10
17	Civil 3D Drenagem (08 horas)		10							10
18	RECAP Pro (08 horas)		10							10
19	Navisworks (16 horas)		10							10
20	Treinamento Autodesk Infracore - 32 horas		10							10
21	BIM em Projeto Piloto (120 horas)		2							2

**Anexo III do Termo de Referência**
**MATRIZ DE RISCO**

Considerando os termos do art. 42, inciso X, combinado com art. 69, inciso X da Lei nº 13.303/2016, a Matriz de Risco constituirá peça da licitação e contratação realizadas pelas empresas de economia mista. A seguir é apresentada a listagem de possíveis eventos supervenientes à contratação que possam impactar na sua gestão e demandar ajustes quando de sua ocorrência:

Item	Tipo de Risco	Motivo	Impacto	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. Contratada	Resp. CODEMAR
1	Licitação deserta	Nenhuma empresa apresentou proposta, devido a diversidade de especialidades requeridas para os produtos licitados	3	2	2	Realizar novas licitações, cada uma contemplando os estudos desmembrados por áreas de atuação próximas ou correlatas		X
2	Licitação comprometendo o princípio da isonomia, com ocorrência de fraudes e conluíus	Contratações sem rotinas de verificação de elementos que comprometem o caráter competitivo	2	2	1	<p>Listas de verificação (checklists) de vínculos, documentos falsos, incoerências e inconsistências, anexando no processo licitatório os procedimentos aplicados.</p> <p>Apresentação pelas licitantes de declaração informando que a proposta foi elaborada de forma independente.</p> <p>Capacitação dos servidores envolvidos na licitação em técnicas de detecção de fraudes e conluíus em licitação.</p>		X
3	Atraso na contratação	Pendência documental	1	1	1	Avaliar se todos os documentos necessários estão presentes e vigentes.	X	X
4	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes	Contrato iniciado sem reunião para deixar claro os elementos básicos da contratação	3	1	1	Ata de realização de reunião de iniciação e documentação de todos os esclarecimentos realizados, assinada por representantes das partes.	X	X
5	Atraso na transferência do recurso	Indisponibilidade financeira	2	2	1	Acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado		X
6	Atraso na transferência do recurso	Pendência na prestação de contas	2	2	1	Avaliar se todos os documentos necessários estão presentes e vigentes	X	X
7	Fiscalização inadequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com consequente não detecção de descumprimento do contrato pela	Contratação conduzida por fiscais de contrato designados sem competências necessárias e/ou tempo suficientes para desempenhar as	3	2	2	Designação de fiscais de contrato com capacitação adequada (encargos previdenciários, trabalhistas, etc) e tempo disponível para exercer os vários papéis na fiscalização contratual		X



Item	Tipo de Risco	Motivo	Impacto	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. Contratada	Resp. CODEMAR
	contratada	atividades.				Modelo de relatório de fiscalização da execução contratual		
8	Pagamentos realizados sem consulta à regularidade fiscal do contratado	Pagamento a contratado em débito com a fazenda pública, descumprimento de cláusula contratual	1	3	1	Rotina de consulta pelo fiscal para verificar a manutenção da regularidade fiscal da contratada antes de cada pagamento e, caso constatada uma irregularidade, execução dos procedimentos previstos no contrato		X
8	Risco de caso fortuito ou força maior do Contrato	Identificação de serviço ou quaisquer necessidades adicionais em razão de caso fortuito ou força maior	2	1	1	Analisar e avaliar a melhor solução para ambas as partes, de forma que não atrapalhe o andamento do contrato	X	X
10	Risco da entrega	Identificação no atraso do prazo da entrega	3	3	2	Os gestores do contrato devem acompanhar e gerir o projeto na forma descrita na proposta, lançando mão de medidas pertinentes, consoante previsto na proposta	X	
11	Material ou serviço com defeito ou falhas	Ausência de fiscalização no recebimento do material ou vício oculto	2	2	1	A contratada deve informar o ocorrido, avaliar atrasos decorrentes. Preverem sua proposta bem como em suas contratações medidas de mitigação/reparação de danos	X	
12	Riscos inerentes aos estudos objeto deste contrato	Desempenho tecnológico abaixo do esperado, novas oportunidades de desenvolvimento	2	2	1	Atualizar esta Matriz de Riscos/Oportunidade detalhada em parceria com a contratada durante o andamento do contrato Acompanhamento constante do andamento dos estudos, pode identificar o desempenho tecnológico e corrigir os rumos Alterar o escopo do estudo ao longo do processo por meio de aditivo	X	X

MATRIZ 5X5						
Probabilidade/ Impacto		1	2	3	4	5
		Sem Impacto	Leve	Médio	Grave	Gravíssimo
5	Altíssima	risco moderado	risco elevado	risco crítico	risco crítico	risco crítico
4	Alta	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico	risco crítico
3	Média	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado	risco crítico
2	Baixo	risco baixo	risco baixo	risco moderado	risco elevado	risco elevado
1	Raro	risco baixo	risco baixo	risco baixo	risco elevado	risco elevado

Legenda de Risco (PONTOS)		
4	risco crítico	>= 15 <=25
3	risco elevado	>= 8 <=12
2	risco moderado	>= 5 <=6
1	risco baixo	>= 1 <=4

## 1. EIXO DE IMPACTO

- **Gravíssimo:** pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências.
- **Grave:** compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação.
- **Médio:** perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto.
- **Leve:** desvio quase imperceptível dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido.
- **Sem Impacto:** não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado na quase totalidade dos casos. Só requer atenção se esse risco ocorrer com alta frequência.

## 2. EIXO DE PROBABILIDADE

- **Altíssimo:** é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer.
- **Alta:** a chance de o risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato.
- **Média:** probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores.
- **Baixa:** pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco.
- **Rara:** é bastante improvável que o risco aconteça, requer atenção em casos de impacto grave ou gravíssimo.

1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CODEMAR sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e)

e) Outras informações relevantes.

1.1 - Após a notificação, a CODEMAR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CODEMAR poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações convencionais afetadas pelo Evento.

1.2 - O reconhecimento pela CODEMAR dos eventos descritos acima deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

2.3.1 - O Contrato poderá ser denunciado/rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou tornar-se excessivamente oneroso.

2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento.

Maricá, 06 de março de 2023.

---

Raphael Meireles Almeida  
Superintendência de TI  
Mat. 489

**ANEXO III****MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.XXX, HOMOLOGADA às fls. XX, ambas do processo administrativo nºXXXX/XXXX, referente ao Procedimento Licitatório \_\_\_ nº XX/XXXX

**ÍNDICE**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	666
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS .....	666
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) .....	667
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	667
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA .....	667
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO .....	667
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES .....	668
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS .....	668

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a (.....), para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) xxxx do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado ao órgão gerenciador da CODEMAR autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do próprio Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma do Art. 31º do Decreto Municipal Nº 937/2022.

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
  - II. A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 937/2022), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 **Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;**
- 8.3 **Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.**

- 8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.
- 8.6 O prazo de entrega para o objeto (s) contratado (s) através desta Ata de Registro de Preço será de \_\_\_\_\_ dias a partir da data da efetivação da comunicação de empenho.

Maricá, xx de xxxx de 20xx.

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**Fornecedor**

## ANEXO IV - Minuta de Contrato

Contrato n° \_\_ /\_\_

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEMAR E \_\_\_\_\_.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, N° 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2° andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ N° 20.009.382/0001-21, doravante denominada, simplesmente, **CODEMAR**, apresentada neste ato pelo Ilmo. Sr. Olavo Noleto Alves, portador da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob o N° \_\_\_\_\_ e, de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato apresentada por seu (ESPECIFICAR) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificar), portador(a) da cédula de identidade N°. \_\_\_\_\_. e, cadastrado(a) no CPF sob o N°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO**, conforme processo administrativo cadastrado sob o N° 1912/2022, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei N° 13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as disposições do Termo de Referência e as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto o **FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO**, de acordo com todo o previsto no Termo de Referência, juntado aos autos do processo em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo



ser prorrogado conforme artigo 71 da Lei 13.303/2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CODEMAR** além das previstas no item 7 do Termo de Referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6, do Anexo XI, da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
  - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- i) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no item 8 do Termo de Referência:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CODEMAR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.203, de 2010;
- f) A instituição contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c", do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; e 5) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- j) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015.
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- s) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante a fase de formalização da contratação será editada portaria específica designando os profissionais para gestão e fiscalização do contrato oriundo deste documento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A portaria será composta por 1 (um) Gestor do Contrato, 1 (um) fiscal técnico, 1 (um) fiscal administrativo e 1 (um) suplente capaz de substituir qualquer fiscal, especificamente nomeada para esta finalidade, obedecendo aos regulamentos próprios da CODEMAR.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CODEMAR poderá constituir um grupo gestor composto por membros de seu corpo técnico, da administração municipal e indicados pela contratada para avaliar do ponto de vista pedagógico, social e econômico os resultados da política pública executada por meio do contrato a ser firmado a partir deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

PARÁGRAFO SEXTO. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer meio idôneo.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO OITAVO. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

PARAGRAFO NONO. O objeto da presente contratação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito ou e-mail à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

PARAGRAFO DÉCIMO. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega, no prazo estabelecido no Termo de Referência. O produto será recusado pela comissão de fiscalização nas seguintes condições:

- Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta.
- Caso verifique defeito em qualquer de suas partes, durante a verificação.
- Nos casos de recusa dos produtos que não atenda às especificações, o contratado terá prazo de 5 (cinco) dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração):

- a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
  - relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:
  - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
  - certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
  - extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- c) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
  - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, sendo regido pelas condições do termo de referência e, subsidiariamente:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso; b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento

de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento pela realização dos serviços será realizado a contar 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo de cada item. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à CODEMAR acompanhada de comprovante de atendimento aos encargos pertinentes, atendendo às exigências legais de comprovação fiscal. A nota fiscal relativas às cobranças deverão ser emitidas contra a CODEMAR, CNPJ: 20.009.382/0001-21, situada à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Galpão Central – 2º andar, Maricá/RJ, CEP: 24901-130.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os reajustes de preço serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, sendo certo que haverá preclusão do direito no caso de prorrogação sem solicitação tempestiva, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei nº 13.303/2016, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma do termo de referência, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR**;
- b) Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento;
- c) Quando for decretada a falência da **CONTRATADA**;
- d) Caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá;
- e) Em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CODEMAR**;

- f) Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei N.º.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- g) Em razão da dissolução da **CONTRATADA**;
- h) Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato;
- i) Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado;
- j) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CODEMAR**;
- k) Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- l) Atraso injustificado;
- m) Aplica-se a este instrumento o disposto no Artigo 472 do Código Civil;
- n) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CODEMAR** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fins da presente contratação, estão vedados e considerados atos lesivos à CODEMAR os seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção (Lei Federal N° 12.846/13);
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento pelos interessados de qualquer previsão legal, dará ensejo à aplicação das seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Será aplicada **MULTA** nos seguintes casos:

a) Atraso na execução/entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = VALOR DA MULTA

C = VALOR CORRESPONDENTE À PARCELA EM ATRASO

T = PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA PARCELA EM DIAS ÚTEIS

N = PERÍODO DE ATRASO, EM DIAS CORRIDOS

F = FATOR PROGRESSIVO, OBTIDO NA TABELA A SEGUIR:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
ATÉ 10 DIAS	0,03
DE 11 A 20 DIAS	0,06
DE 21 A 30 DIAS	0,09
DE 31 A 40 DIAS	0,12
ACIMA DE 41 DIAS	0,15

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do Contrato quando a CONTRATADA for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO.

c) No caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

d) Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:

d1) As multas serão recolhidas na Tesouraria da CODEMAR S.A., no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

d2) Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à CONTRATADA.

d3) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da CODEMAR S.A.

d4) A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades.

d5) A CONTRATADA poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de licitações e Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CODEMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento)

sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus

prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

**CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA